



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Casa da Mulher no Município de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa da Mulher no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo único. A Casa da Mulher de Barra Bonita contará com todos profissionais voltados à saúde básica da mulher, bem como exames em atenção à saúde da mulher.

Art. 2º As mulheres vítimas de violência terão prioridade nos atendimentos voltados à saúde, bem como deverão ser encaminhadas para atendimentos de assistência social e acompanhamento psicológico.

Parágrafo único. Fica obrigado o encaminhamento das mulheres vítimas de violência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhamento e orientações jurídicas.

Art. 3º Os atendimentos às mulheres vítimas de violência poderão ser realizados de acordo com encaminhamentos efetuados por autoridades policiais.

Art. 4º A Casa Municipal de Apoio à Mulher manterá atendimento ininterrupto e será instalada em local de fácil acesso a ser definido pelo Executivo.

Art. 5º Para a consecução do disposto nesta Lei, o Executivo poderá realizar remanejamento entre os servidores públicos municipais, visando integrar o atendimento entre as Secretarias e Órgãos municipais, suficientes para o pleno funcionamento da Casa da Mulher, bem como a manutenção ininterrupta de segurança no local.

Art. 6º O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
21 de novembro de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos